

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SRP
CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SENHOR DO
BONFIM

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SENHOR DO BONFIM – Bahia, com sede na BA 131, KM 01, Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.077.528/0001-55, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR IEM, com registro de preços**, nos termos Artigo nº 28, inciso I e 29 da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO PREGÃO:	DIA 12/03/2025, ÀS 9:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO :	https://emunicipio.com.br/consorciosaudesb/modalidade/index.php
LINK DO EDITAL:	https://consorciosaudesrdobonfim.ba.gov.br/diario

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a contratação de empresa especializada para aquisição de **Material Hospitalar**, com a finalidade de suprir a necessidade da Policlínica Regional de Saúde – Região de Saúde de Senhor do Bonfim, mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Senhor do Bonfim – CISSB, durante 12 meses, conforme as especificações e quantidades definidas no anexo.

2. RECURSOS ORÇAMENTARIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 2020 - SECRETARIA OPERACIONAL.

Projeto/Atividade: 2.002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Sub-elemento: 3.3.9.0.30.99 - (MATERIAL DE CONSUMO OUTROS)

Fonte: 1659 - Transferências - Contrato de rateio

3. PERIODO PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO - DISPUTA

3.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser anexados em local próprio no site <https://emunicipio.com.br/consorciosaudesb/modalidade/index.php>.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação para respectivo cadastramento.

4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante nos anexos para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação.

4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a ao sistema de licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional.

4.8. As propostas de preço e a documentação de habilitação deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.9. Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “[Sistema Modalidade Eletrônica e-Município \(emunicipio.com.br\)](https://emunicipio.com.br)”, que veiculará avisos,

convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021,

4.12. Não poderão disputar esta licitação:

4.12.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.12.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.12.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.12.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.12.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.12.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.12.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.12.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.12.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.12.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.13. O impedimento de que trata o item 4.12.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.16. A vedação de que trata o item 4.12.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6.1 ou 5.6.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados a documentação relativa a:

1) Habilitação Jurídica;

2) Qualificação econômico-financeira;

3) Regularidade fiscal e trabalhista;

4) Qualificação técnica;

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) **Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

e) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso de a empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

f) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples; devendo, no caso de a empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.12 Documentos relativos à qualificação ECONOMICO-FINANCEIRA:

5.12.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

5.12.2 Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.12.3 BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133, de 2021;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- 1- Publicados em Diário Oficial; ou
- 2- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 3- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE.

II - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- 1- Por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- 2- - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III - Sociedade criada no exercício em curso: As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item 20.2. do Edital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:

- 1 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

5.12.4 - As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item 20.2. do Edital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:

1. “Recibo de Entrega de Livro Digital”, documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;
2. Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;
3. Balanço Patrimonial.

5.12.5 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

- a) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- b) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LC = __ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

- c) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- d) A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- e) Os interessados que, por suas características próprias, estiverem legalmente desobrigadas da apresentação de balanço para efeitos fiscais deverão firmar declaração nesse sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for pertinente na forma da lei, devidamente assinada por contador responsável.
- f) O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diários onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de abertura e Encerramento e notas explicativas registrados (De acordo com a Norma Técnica escolhida) na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pela Empresa (Dirigente/Sócio) qualificado para tanto e contador, quanto a este último, o Certificado de Regularidade Profissional -CRP -é indispensável expedido a época do registro do livro na referida Junta Comercial.

5.13) Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante:
- d) A Fazenda Federal, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- e) As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.
- h) Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
- i) As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 60 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- j) As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).
- k) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

l) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e valor total do item;

6.1.2 Marca ou fabricante;

6.1.3 Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade definida no termo de referência.

6.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.1.5 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à quantidade definida no termo de referência.

6.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção

das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.9 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7 O procedimento seguirá o modo de disputa ABERTO.

7.8 No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.8.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.9 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.16.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.16.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.16.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.16.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.16.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas enquadradas nos critérios de prioridade abaixo definidos:

7.16.2.1 empresas estabelecidas no território Piemonte Norte do Itapicuru do Estado da Bahia;

7.16.2.2 empresas brasileiras;

7.16.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.16.2.5 Caso persista o empate, será realizado sorteio entre as empresas empatadas;

7.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.17.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.17.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.18 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e nos termos do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.3 Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

8.1.4 Caso conste a existência de impedimentos ou inidoneidade, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas e deverá ser convocada a empresa para manifestação prévia a uma eventual desclassificação

8.1.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação, e, posteriormente se for o caso, deverá ser aberto processo administrativo sancionador.

8.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto.

8.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1 contiver vícios insanáveis;

8.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 Os documentos necessários à habilitação da proponente deverão ser anexados na plataforma em formato *PDF (Portable Document Format)*, por cópia simples e deverão estar em plena vigência.

9.3 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.4 As declarações obrigatórias serão feitas por meio de modelo de declaração unificada anexo ao edital, assinada por representante legal ou procurador.

9.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos (Lei 14.133/21, art. 64), salvo em sede de diligência, para:

9.6.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.10 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.11 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, com registro de preços, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 22 a 28 da Portaria nº 19/2024 do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Senhor do Bonfim.

11.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado, nas situações previstas na alínea "d", Inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, devidamente comprovados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

13.2 Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico (e-mail) para o órgão gerenciador, com anexo dos documentos comprobatórios tais como: planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.

13.2.1 A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará, se assim entender pertinente, os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação, a fim de se obter o preço mais vantajoso.

13.2.2 Quando constatado pelo órgão gerenciador que o preço registrado se encontra superior ao preço praticado no mercado e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será o fornecedor liberado do compromisso assumido e convocados os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

13.3 Realizadas as negociações, o órgão gerenciador poderá:

13.3.1 Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado, através de Parecer Jurídico e Decisão da Autoridade Competente; ou

13.3.2 Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

13.4 O cancelamento de eventual item da ata de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

13.4.1 Por razão de interesse público, devidamente justificado; ou

13.4.2 A pedido do fornecedor, devidamente comprovados e justificados os fatos.

13.4.3 Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro de preços, nos termos do caput deste artigo, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará, via endereço eletrônico (e-mail), os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e preços praticados.

13.4.4 Nos casos em que os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em Decisão da Autoridade Competente, de acordo com o mérito de cada situação.

13.4.5 Nos casos em que os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada a pesquisa dos preços praticados e, observada a ordem classificatória do certame, transferir-se-á o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

13.4.6 Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no §3º do artigo 25 da Portaria nº 19/2024 do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Senhor do Bonfim, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13.5 Em casos excepcionais, poderá ser aceita a substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior à marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros à Administração.

13.5.1 Para substituição de marca que contemple todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior à marca inicialmente registrada, ficando a critério da área técnica requisitante ou, na falta desta, da Autoridade Competente, a sua apreciação e decisão.

13.5.2 Para substituição de marca relativa à determinada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

13.5.3 Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré-qualificadas, somente serão apreciados pela Autoridade Competente quando a solicitação de substituição da marca for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré-qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

13.5.4 O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

13.6 O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

13.6.1 Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica

obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

13.6.2 Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no § 2º do artigo 26 da Portaria nº 19/2024 do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Senhor do Bonfim, quando deferida pelo órgão solicitante.

13.6.3 A decisão do órgão gerenciador quanto às situações previstas no caput deste artigo terá vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que tenham sido emitidos anteriormente à decisão do órgão gerenciador, deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

13.7 A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser rescindida pelo órgão gerenciador quando:

13.7.1 Descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e suas respectivas atas de registro de preços;

13.7.2 Não dar cumprimento à execução do objeto, constante na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;

13.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.7.4 Sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

13.7.5 A rescisão da ata registro de preços, nas hipóteses previstas no caput deste artigo e seus respectivos incisos, será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, não prestação de garantia do material, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Multas:

14.1.2.1 de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

14.1.2.2 de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Projeto Básico, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

14.1.2.3 de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

14.1.2.4 de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

14.1.2.5 de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado, caso não esteja de acordo com a especificação exigida neste Projeto Básico, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;

14.1.3 Impedimento de licitar e contratar, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item 14.1.2.

14.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, serão respeitadas as regras e critérios estabelecidos nos artigos 155 e 156 seguintes da Lei n. 14.133/2021.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, no **Email do consórcio: consorciosaudesenhordobonfim@gmail.com**.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. Poderá o Consórcio Interfederativo de Saúde de Senhor do Bonfim, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 16.11. O Consórcio Interfederativo de Saúde de Senhor do Bonfim deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 16.12. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.13. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo ente.
- 16.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [Sistema Modalidade Eletrônica e-Município \(emunicipio.com.br\)](http://emunicipio.com.br)
- 16.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.15.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 16.15.2. ANEXO II – Declaração Unificada
- 16.15.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço
- 16.15.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 16.15.5. ANEXO V – Minuta do Contrato.

Senhor do Bonfim/BA, 21 de fevereiro de 2025.

Silvania Matos

Presidente

ANEXO I

**LICITAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇO DE VALOR COM BASE NO ART. N° 82
da Lei 14.133/2021**

**ÓRGÃO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO
DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA.**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Sendo a saúde direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos, o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Senhor do Bonfim - Bahia, constituído pelo Estado da Bahia mais os Municípios de Andorinha, Antônio Gonçalves, Campo Formoso, Cansanção, Filadélfia, Itiúba, Jaguarari, Monte Santo, Nordestina, Pindobaçu, Ponto Novo, Queimadas e Senhor do Bonfim tem como finalidade a cooperação técnica e financeira na área de saúde entre os entes federados, visando a promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, bem como com o Plano Diretor de Regionalização – PDR do Estado da Bahia.

Assim, para atender as diretrizes do SUS, o Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Senhor do Bonfim promoveu importante incremento quantitativo e qualitativo nos níveis de serviços em saúde através da implantação da sua Policlínica Regional de Saúde,

alcançando uma população estimada de aproximadamente 421.783 habitantes, segundo dados do IBGE 2021.

É importante salientar que a Policlínica Regional de Saúde em Senhor ofertou no ano de 2023 49.069 exames especializados dentre eles, eletrocardiograma (ECG), eletroencefalograma (EEG), ergometria, espirometria, histeroscopia, monitoramento pelo sistema HOLTER 24hs, monitoração ambulatorial de pressão arterial (MAPA), colonoscopia, endoscopia digestiva alta (EDA), teste de esforço/teste ergométrico, mamografia bilateral para rastreamento, mamografia unilateral, tomografia computadorizada (com e sem contraste e/ou sêdação), ressonância magnética (com e sem contraste e/ou sêdação), raio-x, ultrassonografias, videonasofaringolaringoscopia (rígida e flexível) e tratamento ao pé diabético, e 21.043 consultas nas especialidades de angiologia, dermatologia, endocrinologia, gastroenterologia, gineco/obstetrícia, infectologia, mastologia, neurologia, oftalmologia, ortopedia, otorrinolaringologia, pneumologia, reumatologia e urologia.

Além do incremento quantitativo na oferta de consultas e exames em geral, os pacientes podem dispor de consultas clínicas especializadas e exames gráficos e de imagem, o que potencializa o cuidado e atenção à saúde, bem como de equipe multiprofissional qualificada e preparada, recepção humanizada e transporte de pacientes dos respectivos municípios à Policlínica e seu retorno.

Todavia, é necessário continuar oferecendo suporte diagnóstico com tecnologia avançada às demandas motivadas pelo maior acesso da população do Norte aos serviços de saúde.

Assim, imperioso se faz a contratação de empresa especializada para fornecimento de material hospitalar para atender a demanda da Policlínica, conforme descrito no respectivo Termo de Referência, o que reflete no atendimento dos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, sobretudo pela previsão do art. 197 e art. 198 da Constituição Federal, tendo como justificativa o interesse público presente na necessidade de utilização dos mesmos, ora solicitados pela Policlínica Regional de Saúde em Senhor do Bonfim, no atendimento aos pacientes dos 13 (treze) Municípios integrantes do Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Senhor do Bonfim - CISSB e encontra seu amparo legal nas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.

Desta forma, o Consórcio Público Interfederativo de Saúde - CISSB, por meio da Policlínica Regional de Saúde, poderá realizar suas ações em saúde operacionalmente qualificada e assim ofertar um serviço de excelência a população consorciada respeitando o perfil regional de forma estratégica com intuito de contribuir para consolidar e otimizar a assistência à saúde de forma integral, universal e igualitária na Região.

Demais especificações encontram-se descritas neste Termo de Referência

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de **Material Hospitalar**, com a finalidade de suprir a necessidade da Policlínica Regional de Saúde – Região de Saúde de Senhor do Bonfim, mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Senhor do Bonfim – CISSB, durante 12 meses, conforme as especificações e quantidades definidas no anexo (planilha de itens em anexo).

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A presente contratação terá vigência a partir da data da assinatura do respectivo contrato por 12 meses, observado o art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser rescindido ou prorrogado nos casos previstos em lei.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser parcelada de acordo com a necessidade da Policlínica Regional de Saúde;

4.2 Durante a entrega, a carga e descarga dos materiais ficam sob responsabilidade do fornecedor;

4.3 O objeto contratado deverá ser entregue na sede da Policlínica Regional de Saúde em Senhor do Bonfim, Rodovia 131, Km 04, Bairro Bonfim III, CEP 48970-000, Senhor do Bonfim-BA, no **horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas**, de **segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos)**, no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o envio da “Ordem de Fornecimento”**.

4.4 No momento do fornecimento, a CONTRATADA deve, obrigatoriamente, apresentar a Nota Fiscal com as seguintes informações:

4.4.1 número do empenho ou número do pedido de origem;

4.4.2 nome de cada item conforme o descritivo solicitado.

4.5 O CONTRATANTE, por meio da sua Policlínica Regional de Saúde – Região de Saúde de Senhor do Bonfim/BA, se reserva o direito de não receber os materiais que sejam entregues em desacordo com o solicitado neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento notificação, às custas da CONTRATADA;

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão feitos até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, devidamente atestadas pelo setor competente, podendo o CONTRATANTE descontar eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA.

5.2. A apresentação da Nota Fiscal deverá ocorrer de forma íntegra, sem emendas ou rasuras, e com o valor correspondente à respectiva requisição, apresentando, ainda:

5.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

5.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

5.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e introduzido na habilitação a partir da Lei nº 12.440/2011.

5.3. A não apresentação de qualquer uma das certidões referenciadas no parágrafo anterior implicará o não pagamento da fatura/nota fiscal, ficando o pagamento condicionado a sua regularização;

5.4. A apresentação da certidão é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam a cumprir fielmente os regramentos discriminados no Processo Licitatório, o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como os termos do respectivo contrato.

6.2. O CONTRATANTE se obriga ainda a:

6.2.1. Verificar, minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento;

6.2.2. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento do Contrato, observado o zelo necessário no fornecimento dos produtos e o cumprimento dos prazos;

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador);

6.2.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada nos produtos especificados neste instrumento, fixando prazo para sua correção;

6.2.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quinta.

6.3. A CONTRATADA se obrigada ainda a:

6.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.3.2. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto;

6.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

6.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, sem que isto acarrete ônus para o CONTRATANTE;

6.3.6. Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da **requisição**, os motivos que impossibilitem a entrega do quantitativo solicitado, com a devida comprovação;

6.3.7. Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.8. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento;

6.3.9. Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando ao CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.3.10. Responder pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.3.11. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.3.12. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Responsabilizar-se pela prestação de bons serviços ou fornecimento adequado do objeto contratado;

7.2. Responsabilizar-se por todos e quais quer danos e/ou prejuízo que vier causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, pessoas prepostos ou

estranhos;

7.3. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentada durante o processo licitatório.

7.4. Executar fielmente o objeto deste contrato, comunicando imediatamente ao representante legal da contratação ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou fornecimento, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou prestação do serviço.

7.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Policlínica e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7.8. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE.

7.9. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento da requisição, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.10. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Policlínica, cujas reclamações se obriga a atender.

7.11. Qualquer dano causado ao patrimônio da Policlínica Regional na entrega dos materiais, serão ressarcidos pela CONTRATADA, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto licitado será feito pelo fiscal do contrato, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, nome do funcionário eventualmente envolvido, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou problemas observados na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações;

8.1.1. Ficará a cargo do fiscal do contrato a verificação da qualidade do produto entregue /serviço prestado que poderá ser recusado, implicar em reclamação formal ou pedido de substituição do material ou reparação do serviço;

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Licitante que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

9.1.3. Fraudar na execução do contrato.

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

9.1.5. Cometer fraude fiscal.

9.1.6. Não manter a proposta.

9.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

9.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Senhor do Bonfim, pelo prazo de até dois anos.

9.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

9.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

9.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

9.5. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR ou PRESTADOR DE SERVIÇO, enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

9.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO e dos prejuízos causados à Administração Pública, não impedindo que a Administração distrate com a empresa.

9.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do CONTRATANTE, bem como quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete exclusivamente a Autoridade Superior.

9.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo da Lei, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.

9.10. O distrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente da contratante.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá atender às exigências contidas neste Termo de Referência, observar o discriminado nos anexos I e II e os demais procedimentos concernentes à matéria objeto da contratação.

10.2. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento do inteiro teor do presente Termo de Referência, bem como de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços e ou paralisações, arcando a LICITANTE VENCEDORA com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

11. DAS DISPOSIÇÕES

11.1. Maiores informações sobre as especificações do objeto a ser contratado poderão ser obtidas da Policlínica Regional de Saúde com a Assessoria Administrativa, em horário comercial, no e-mail: diretoria.administrativa@policlinicasenhordobonfim.ba.gov.br ou no email da Diretoria Geral, em horário comercial: diretoria.geral@policlinicasenhordobonfim.ba.gov.br.

Rosana Carvalho

Diretora Geral

PLANILHA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD
------	-----------	--------	-----



1.	ABAIXADOR, de lingua, espátula em madeira lisa, isto e, com ausencia de farpas, descartavel, extremidades arredondadas, formato convencional, resistente a esterilizacao, com 14 cm de comprimento, largura entre 1,4 e 1,5 cm. EMBALAGEM: Pacote com 100 peças embaladas individualmente, com dados de identificacao e procedencia.	PCT	10
2.	AGULHA, hipodermica, composta por canula de aço inoxidavel, dimensao 0,70 x 30mm , lubrificada, bisel trifacetado, dispositivo de seguranca, canhao codificado pelo padrao universal de cor, compativel com conexao luer-slip e luer-lock, protetor da agulha bem acoplado ao canhao e sem rachadura, atoxica, descartavel, de uso unico, esteril e apirogenica. Embalagem que permita a abertura e transferencia com tecnica adequada; embalagem primaria deve conter: nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao, nome do responsavel tecnico, registro na ANVISA/MS. Embalagens primaria e secundaria acondicionadas e rotuladas conforme legislacao vigente na ANVISA/MS.	UND	700
3.	Agulha desc. 30 x 08 , caixa com 100 unid - AGULHA, hipodermica, 30 x 8, descartavel, esteril, atoxica, apirogenica, canula em aço inox, cilindrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, rigido e centralizado, canhao em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhao. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude	UND	1.200
4.	Agulha desc. 40x12 , caixa com 100 unid - AGULHA, hipodermica, 40 x 12, descartavel, esteril, atoxica, apirogenica, canula em aço inox, cilindrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, rigido e centralizado, canhao em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhao. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	800
5.	ALGODAO, hidrofilo, 100% algodao, alvejado, insento de impurezas, inodoro e insipido, em bolas. Embalagem com 95 g, com variacao de +/- 10 por cento, com dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	PCT	150
6.	ALGODAO, hidrofilo, nao esteril, 100% fibras de algodao alvejado, inodoro e insipido, em rolos de manta fina com espessura uniforme, camadas sobrepostas regularmente, compacto, aspecto homogeneo, macio e absorvente, enrolado em papel apropriado em toda sua extensao, rolo com cerca de 500 gramas. Embalagem primaria acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica adequada; o rotulo da embalagem primaria e/ou o proprio produto deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, nome do responsavel tecnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao	ROLO	30



	que seja inerente ao mesmo. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme RDC 185/01/ANVISA.		
7.	ALMOTOLIA, frasco plastico, para acondicionar solucao, na cor branco transparente, com tampa de rosca para vedacao, protetor da tampa conjugado, capacidade para 100 ml.	UND	20
8.	ALMOTOLIA frasco plastico para acondicionar solucao, na cor branco transparente, com tampa de rosca para vedacao, protetor da tampa conjugado, capacidade para 250 ml.	UND	30
9.	ANEL, para ligadura elastica, material borracha, formato anel,tamanho 4,6 x 1,5 x 3 mm Embalagem contendo 100 unidades .	PCT	01
10.	ANEL, para ligadura elastica, tamanho 4,6 x 1,5 x 1,7 mm, esteril, uso unico. Embalagens contendo 100 unidades . Devera apresentar registro ANVISA. Embalagem rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.	PCT	01
11.	ANUSCOPIO, fenestrado, em polietileno cristal de alto impacto, descartavel, nao esteril, abertura proximal com 3,5 cm de diametro, abertura distal com 2,0 cm de diametro, extensao do segmento cilindrico de 5,5 cm, embolo com 14 cm de comprimento total. Embalagem individual, contendo dados de identificacao do produto em portugues, procedencia, marca do fabricante, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	100
12.	ANUSCOPIO fechado, em polietileno cristal e alto impacto, descartavel, nao esteril, dimensoes: abertura proximal com 3,5 cm de diametro, abertura distal com 2,0 cm de diametro, extensao do segmento cilindrico de 5,5 cm, embolo com 14 cm de comprimento total. Embalagem individual, contendo dados de identificacao do produto em portugues, procedencia, marca do fabricante, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	100
13.	ATADURA de crepom, Tipo I, 100% algodao, com dimensoes de 10cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, com 21,8 gramas, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elasticas no sentido longitudinal, nao esteril, atoxica, aparencia uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente, deve conter de maneira legivel fixada em seu corpo nome e marca do produto, numero de fios por cm, composicao, identificacao do fabricante, prazo de validade, numerodo lote, nome do tecnico responsavel e numero de inscricao, numero de insencao do registro do Ministerio da Saude, conforme resolucao RDC N° 185 da Anvisa, Resolucao N° 02 de 31/12/2001 do Conmetro, Portaria N°. 157 do Inmetro e NBR 14056.	UND	400
14.	ATADURA de crepom, Tipo I, 100% algodao, com dimensoes de 20cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, com 42,8 gramas, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elasticas no sentido longitudinal, nao esteril, atoxica, aparencia uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente, deve conter de maneira legivel fixada em seu corpo nome e marca do produto, numero de fios por cm, composicao, identificacao do fabricante, prazo de	UND	400



	validade, numerodo lote, nome do tecnico responsavel e numero de inscricao, numero de insencao do registro do Ministerio da Saude, conforme resolucao RDC N° 185 da Anvisa, Resolucao N° 02 de 31/12/2001 do Conmetro, Portaria N°. 157 do Inmetro e NBR 14056.		
15.	ATADURA, de crepom, Tipo I, 100% algodao, com dimensoes de 15cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, com 32,7 gramas, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elasticas no sentido longitudinal, nao esteril, atoxica, aparencia uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente, deve conter de maneira legivel fixada em seu corpo nome e marca do produto, numero de fios por cm, composicao, identificacao do fabricante, prazo de validade, numerodo lote, nome do tecnico responsavel e numero de inscricao, numero de insencao do registro do Ministerio da Saude, conforme resolucao RDC N° 185 da Anvisa, Resolucao N° 02 de 31/12/2001 do Conmetro, Portaria N°. 157 do Inmetro e NBR 14056.	UND	500
16.	ATADURA de crepom, Tipo I, 100% algodao, com dimensoes de 20cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, com 42,8 gramas, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elasticas no sentido longitudinal, nao esteril, atoxica, aparencia uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente, deve conter de maneira legivel fixada em seu corpo nome e marca do produto, numero de fios por cm, composicao, identificacao do fabricante, prazo de validade, numerodo lote, nome do tecnico responsavel e numero de inscricao, numero de insencao do registro do Ministerio da Saude, conforme resolucao RDC N° 185 da Anvisa, Resolucao N° 02 de 31/12/2001 do Conmetro, Portaria N°. 157 do Inmetro e NBR 14056.	UND	500
17.	AVENTAL, uso hospitalar, para CME, nao esteril, confeccionado em nao tecido laminado respiravel e impermeavel, gramatura minima de 30 a 40 g/m ² , branco, impermeavel ao alcool, hipoalergenico, tamanho G, manga longa com punho em elastico sistema de ajuste e fixacao atraves de dois pares de amarrilhas nas costas e cintura. Embalagem individual. Deve atender a NR6.	UND	10
18.	AVENTAL, uso hospitalar, cirurgico, com barreira viral e bacteriana, parauso em procedimentos cirurgicos ou afins, com dobradura cirurgica asseptica, esteril, de uso unico, descartavel, atoxico, hipoalergenico, composto por nao tecido trilaminado(SMS) de polipropileno, gramatura minima de 55gr/m, com uma camada de filme 100% impermeavel, protecao total contra sangue e fluidos, resistente a rasgos e perfuracao . Deve possuir tiras internas nas costas ou velcro e externas na cintura, com fechamento em transpasse lateral , manga longa, punhos em malha, dimensoes minimas: largura total 1,70 e comprimento total de 1,45m, podendo variar para + ou - 5cm. Acompanha toalha de nao tecido absorvente para secagem das maos. Embalagem primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica; a embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricacao do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao. Embalagens primaria e secundaria rotuladas	UND	2.000



	conforme a RDC 185/01/ANVISA. Apresentar laudos comprobatórios de barreira microbiológica (Bacteria, Viral e Esporos).		
19.	BARBEADOR, aparelho de barbear descartável, confeccionado em plástico resistente, contendo 02 (duas) lâminas paralelas fabricadas em aço inoxidável e afiadas, sem sinais de oxidação ou rebarbas. Embalagem com 02 (duas) unidades. O produto deverá estar acondicionado em embalagem com as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, composição, lote e endereço.	UND	200
20.	BOCAL, para endoscópio, em polipropileno, com faixa para cabeça, autoclavável, tamanho adulto. Embalagem individual com dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	10
21.	BOCAL, para endoscópio, em polipropileno, com faixa para cabeça, autoclavável, tamanho infantil. Embalagem individual com dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	02
22.	Bocal para espirometria descartável, Composição: Papel semi-Kraft branco específico para uso oral, Cód.910300, Tamanho: 23 x 1.165 (fino), pacote com 100 unidades . Compatível com APARELHO SPIROBANK II - MARCA: MIR	PCT	10
23.	BOCAL para espirometria descartável, Composição: Papel semi-Kraft branco específico para uso oral, Embalagem com 100 unidades , dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Compatível com APARELHO SPIROBANK II - MARCA: MIR	PCT	12
24.	Caixas Gaveta Bin Nº 5 - Caixa Plástica Organizadora para medicamentos, cor azul.	UND	20
25.	Caixas Gaveta Bin Nº 7 - Caixa Plástica Organizadora para medicamentos, cor azul.	UND	10
26.	CAIXA, coletora, para materiais perfurocortantes, não esteril, uso único, capacidade 13 litros , contendo: Coletor, UNIDADE e cinta interna em papelão rígido; bandeja interna em papelão ondulado; Saco plástico de revestimento em polietileno, com lacre interno e/ou superfície interna impermeabilizada para impedir passagem de líquidos; tampa para fechamento da caixa; tampa com bocal para descarte; alças; contra travase de segurança. A caixa deverá ser de cor amarela e conter informações aplicadas na parte externa, e redigidas no idioma português: simbologia de acordo com a codificação internacional (INFECTANTE); instruções de uso e de montagem; indicativo do limite de segurança; nome e marca do produto; número do lote, precedido da palavra "Lote" ; data de fabricação; data de validade ou prazo de validade; dados do fabricante; origem; nº do registro do produto, precedido da palavra "ANVISA"; nome do responsável técnico; nº do SAC. MARCA/REF.	UND	20
27.	CAIXA, coletora, para materiais perfurocortantes, não esteril, uso único, capacidade 20 litros , contendo: Coletor, UNIDADE e cinta interna em papelão rígido; bandeja interna em papelão ondulado; Saco plástico de revestimento em polietileno, com lacre interno		



	e/ou superfície interna impermeabilizada para impedir passagem de líquidos; tampa parafechamento da caixa; tampa com bocal para descarte; alças; contra travade segurança. A caixa deverá ser de cor amarela e conter informações aplicadas na parte externa, e redigidas no idioma português: simbologia de acordo com a codificação internacional (INFECTANTE); instruções de uso e de montagem; indicativo do limite de segurança; nome e marca do produto; número do lote, precedido da palavra "Lote" ; data de fabricação; data de validade ou prazo de validade; dados do fabricante; origem; nº do registro do produto, precedido da palavra "ANVISA"; nome do responsável técnico; nº do SAC. MARCA/REF.	UND	15
28.	CANULA, de guedel, nº 03, descartável, esteril, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orifício central que garanta ventilação, com borda de segurança, resistente a dessecção, com numeração na borda para identificação do tamanho e que seja branco transparente para visualização de secreção. Embalagem primária acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica aséptica; conforme RDC 185/2001; o rótulo da embalagem primária e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização; nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundária deve ser conforme a prática do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA	UND	03
29.	CANULA, de guedel, nº 04, descartável, esteril, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orifício central que garanta ventilação, com borda de segurança, resistente a dessecção, com numeração na borda para identificação do tamanho e que seja branco transparente para visualização de secreção. Embalagem primária acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica aséptica; conforme RDC 185/2001; o rótulo da embalagem primária e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização; nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundária deve ser conforme a prática do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA	UND	03
30.	CANULA, de guedel, nº 05, descartável, esteril, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orifício central que garanta ventilação, com borda de segurança, resistente a dessecção, com numeração na borda para identificação do tamanho e que seja branco transparente para visualização de secreção. Embalagem primária acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência	UND	03



	com técnica aséptica; conforme RDC 185/2001; o rótulo da embalagem primária e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização; nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.		
31.	CANULA, de guedel, n. 06, descartável, esteril, confeccionado em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orifício central que garanta ventilação, com bordas de segurança, resistente a desinfecção com numeração na borda para identificação do tamanho e que seja branco transparente a visualização de secreção. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	01
32.	CANULA, de Karman, para biópsia de endométrio, válvula anti-refluxo, esteril, descartável, atóxica, transparente, graduada, compatível com aspirador manual para biópsia de endométrio e aspiração intra-uterina, (AMIU), nº 04. Embalagem: embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, na embalagem deverá conter dados de identificação do produto em português, procedência, data de fabricação, modo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	10
33.	CAPA descartável, para videolaparoscopia, 15 x 250cm, envelopada em plástico, descartável, esteril, com visor, esterilizada em óxido de etileno por esterileno. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	100
34.	CATETER, intravascular, para punção periférica, nº 18 G, de média permanência, uso único, esteril, descartável, atóxico, apirogênico, livre de látex, livre de DEHP, agulha com dispositivo de segurança auto acionável, e que as normas de Segurança estejam de acordo com a NR32. conector tipo luer, constituído por agulha de aço inoxidável, atraumática, siliconizada com bisele biangulado e trifacetado, de afiação precisa, sem rebarbas e arestas, cateter em biomaterial de poliuretano, codificado em cores de acordo com NBR ISO 10555-5, câmara transparente permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo contendo válvula anti refluxo. Embalagem primária acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica adequada; conforme RDC vigente; o rótulo da embalagem primária e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização; nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve	UND	1.000



	obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA. Na entrega do produto deve ter prazo de validade de no mínimo 12 meses.		
35.	CATETER, intravascular, para punção periférica, nº 20 G, de média permanência, uso único, esteril, descartável, atóxico, apirogênico, livre de latex, livre de DEHP, agulha com dispositivo de segurança auto acionável, e que as normas de Segurança estejam de acordo com a NR32. conector tipo luer, constituído por agulha de aço inoxidável, atraumática, siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, de afiação precisa, sem rebarbas e arestas, cateter em biomaterial de poliuretano, codificado em cores de acordo com NBR ISO 10555-5, câmara transparente permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo contendo válvula anti refluxo. Embalagem primária acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica adequada; conforme RDC vigente; o rótulo da embalagem primária e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização; nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA. Na entrega do produto deve ter prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UND	7.000
36.	CATETER, intravascular, para punção periférica, nº 22 G, de média permanência, uso único, esteril, descartável, atóxico, apirogênico, livre de latex, livre de DEHP, agulha com dispositivo de segurança auto acionável, e que as normas de Segurança estejam de acordo com a NR32. conector tipo luer, constituído por agulha de aço inoxidável, atraumática, siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, de afiação precisa, sem rebarbas e arestas, cateter em biomaterial de poliuretano, codificado em cores de acordo com NBR ISO 10555-5, câmara transparente permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo contendo válvula anti refluxo. Embalagem primária acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica adequada; conforme RDC vigente; o rótulo da embalagem primária e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização; nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA. Na entrega do produto deve ter prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UND	300



37.	CATETER, intravascular, para puncao periferica, nº 24G, do tipo por fora da agulha, de uso unico, esteril, descartavel, atoxico, apirogenico, radiopaco, de media permanencia, constituído por agulha de aco inoxidavel, atraumatica, siliconizada com bisel biangulado etrifacetado, de afiacao precisa, sem rebarbas e arestas , cateter em biomaterial de poliuretano, com protetor de agulha, conector luer lock, translucido, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5, com ranhuras para fixacao, camara de refluxo transparente, permitindo rapida visualizacao do refluxo sanguineo. Embalagem: acondicionada individualmente de acordo com RDC 185/ANVISA sobre normas de embalagem, que garanta a integridade do produto ate o momento da sua utilizacao, permita a abertura e transferencia com tecnica asseptica, constando externamente dados de identificacao do produto, nº. de lote, tempo de validade da esterilizacao de, no minimo, dois anos a partir da data de esterilizacao, dados de identificacao do fabricante, nº. de registro do Ministério da Saude. Seguir normas de seguranca de acordocom a NR 32 (anexo I, itens 32.2, 32.3, 32.5). Na entrega, o produto deve ter o prazo de validade de, no minimo 12 meses.	UNIDA DE	200
38.	CATETER, nasal, para oxigenio, Tipo Oculos; Adulto 110 cm, siliconizado, esteril, atoxico, com conector universal. Embalagem individual, em blister rigido e papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	1.500
39.	CATETER, nasal, para oxigenio, Tipo Oculos; Infantil 150 cm, siliconizado, esteril, atoxico, com conector universal. Embalagem individual, em blister rigido e papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	200
40.	Clip Nasal, descartável para testes de espirometria inspiratoria e expiratoria, material plástico, Cód.910320 L:40 x C:60 x A:9 mm.	UND	30
41.	COLETOR de exame, tipo universal, para fezes e urina, tipo copo, capacidade de 80 ml, em PVC, branco fosco, tampa com fechamento em rosca, paleta para manuseio.	UND	100
42.	COMPRESSA, de gaze 100% algodao, esteril, de uso unico descartavel, hidrofila, isenta de alvejantes oticos e amido, deve ter 05 dobras e 08 camadas dobradas para dentro, dimensoes fechada de 7,5 x 7,5 e aberta de 15,0 x 30,0cm, densidade de 13 fios por cm2. Seguir NBR 13843. Apresentacao: embalagem Embalagem: pacotes com 10 unidades, primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica; a embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como:nome do fabricante, lote e data de fabricacao do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Embalagens primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.	PCT	2.500



43.	CONJUNTO DE ANESTESIA PEDIATRICO TIPO BARAKA, composto por 01 traqueia de PVC atoxico, 02 intermediarios T de Ayres, 01 balao de silicone ou latex resistente de 1,0 litro e 01 mascara facial pediatrica com borda inflavel que promova a vedacao adequada com a face do paciente. Deve conter dados de identificacao do produto em lingua portuguesa, n° do lote, data de validade, dados do fabricante, n° de Registro no Ministerio da Saude.	CONJ	01
44.	CONJUNTO, baraka, adulto, com balao de 2 litros. Composta por: - 01 mascara de PVC tipo Randel Backer para oxigenio adulto; - 01 valvula unidirectional; - 01 balao de de 2 litro; - 01 adaptador com conexao para entrada de ar. Embalagem com dados de identificacao do produto, marca do fabricante e registro no Ministerio da Saude.	CONJ	01
45.	CONJUNTO, baraka, adulto, com balao de 3 litros. Composta por: - 01 mascara de PVC tipo Randel Backer para oxigenio adulto; - 01 valvula unidirectional; - 01 balao de de 3 litro; - 01 adaptador com conexao para entrada de ar. Embalagem com dados de identificacao do produto, marca do fabricante e registro no Ministerio da Saude.	CONJ	01
46.	CONJUNTO, baraka, adulto, com balao de 5 litros. Composta por: - 01 mascara de PVC tipo Randel Backer para oxigenio adulto; - 01 valvula unidirectional; - 01 balao de de 5 litro; - 01 adaptador com conexao para entrada de ar. Embalagem com dados de identificacao do produto, marca do fabricante e registro no Ministerio da Saude.	CONJ	02
47.	ELEMENTO FILTRANTE (membrana), descartável, Material: tecido bactericida dupla camada para espirometria. Embalagem com 50 unidades.	PCT	20
48.	ELETRODO, para monitorizacao cardiaca, adulto, confeccionado em espuma, com gel, adesivo hipoalergenico e com adesividade garantida em presenca de umidade, pino de aco inoxidavel, contra-pino de cloreto de prata (AgCl), descartavel, Embalagem primaria acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, pacote com 50 unidades . O rotulo da embalagem e/ou o proprio produto deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto e registro anvisa/MS	PCT	800
49.	ELETRODOS, de Agulha Concêntrica para eletroneuromiografia; descartável , Tamanho (26G) 25 x 0,45 mm; compatível com equipamento NEUROTEC. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, datade fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	20
50.	EMBALAGEM, para esterilizacao de artigos medico-hospitalares em NaoTecido SMS Grau Medico, em polipropileno, com duas camadas externas S(spunbonded) e uma camada intermediaria M (Meltblown), gramatura minima de 60g/m2, com dimensoes minimas de 60 cm x 60 cm, repelencia hidrostatica, eficiencia de filtracao bacteriana, maleavel e resistente ao manuseio contra rasgos e tracao, nao liberando fibras e particulas. Deve apresentar laudo de eficiencia de Filtracao Bacteriana (BFE) minimo 85%. Embalagem com dados de identificacao do produto.	UND	10
51.	EMBALAGEM, para esterilizacao em Polipropileno, confeccionada em nao tecido trilaminado, com dimensoes 100 x 100cm, gramatura de aproximadamente 60g/m2, repelencia		



	hidrostatica , eficiencia de filtracao bacteriana, resistencia quanto a geracao de particulas e ausencia de memoria a dobra, validade pelo fabricante para processo de esterilizacao por peroxio de hidrogenio. Embalagem primaria acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica; conforme RDC 185/2001; o rotulo da embalagem primaria e/ou o proprio produto deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; nome do responsavel tecnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.	UND	100
52.	EQUIPO POLIFIX para infusao parenteral multipla, com 02 vias, tampa de plastico removivel e subselencia de acordo com a quantidade de vias e presilha de vedacao. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	2.000
53.	EQUIPO para soro, com injetor lateral, esteril, descartavel, (macrogotas), embalado individualmente em papel grau cirurgico, esterilizado a oxidode etileno.	UND	100
54.	ESCOVA, cirurgica, para lavagem pre-operatoria de maos, embebida em solucao degermante de Clorexidina a 2%, 22ml, conjunto composto de duas faces, sendo uma em forma de esponja e a outra em forma de escova com cerdas macias, nao esteril. Embalagem com dados de identificacao e procedencia, data de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	100
55.	ESCOVA de limpeza, com cerdas de naylon, dimensoes 12 mm (diametro) x 8 cm (comprimento), autoclavavel, para entradas de succao e valvula do endoscopio. Embalagem com dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	10
56.	ESCOVA, de limpeza, autoclavavel, para instrumentais canulados, cabo em aco, espiral, dimensoes: 180 cm de comprimento x 12 mm de diametro, podendo variar em ate 10% para mais ou para menos. Embalagem. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	05
57.	ESCOVA, para endoscopio, de limpeza de canal, dupla, cerdas de nylon nas duas extremidades, com mola de metal, dimensoes 230 cm (comprimento) x 6,0 mm (diametro), tubo de metal 1,8 mm, autoclavavel. Embalagem individual. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao e registro no Ministerio da Saude.	UND	05
58.	ESPACADOR, para a administracao de medicamentos inalatorios com mascara adulta. Material do espacador dever ser livre de BPA; todas as partes devem ser atoxicas, livre de latex; possuir adaptador para encaixe universal para administracao de medicamentos inalatorios do tipo aerossol em uma de suas extremidades, e na outra um adaptador intermediario bi-valvulado para encaixe da peca bucal ou da mascara facial. Volume 150 ml,	UND	06



	no mínimo. Embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto. Trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade. ACESSORIO Devem ser entregues com o produto todos os conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; Devem ser entregues os manuais de operação, em português. GARANTIA Deve ser apresentado o Certificado de Garantia completa com duração mínima de 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade. COPIA DO REGISTRO ANVISA Deve ser apresentada cópia do Registro do equipamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA / Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo é isento de registro/cadastro, quando for o caso.		
59.	ESPARADRAPO impermeável, na cor branca, em tecido apropriado de algodão, massa adesiva a base de óxido de zinco e borracha na outra, com boa aderência, isento de substâncias alergênicas, enrolado em carretel e no tamanho de 5 cm x 4,5 m. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	RL	200
60.	ESPARADRAPO, micropore , na cor branca, em tecido microporoso, com ótima aderência, isento de substância alérgica, dimensões 10 cm x 4,5 m. Embalagem primária acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica adequada; conforme RDC 185/2001; o rótulo da embalagem primária e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundária deve ser conforme a prática do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.	UND	80
61.	ESPATULA de Ayre, em madeira, formato achatado, dimensões 180 mm (comprimento) x 16,5 mm (largura) x 1,5 mm (espessura). Embalagem: pacote com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto em português, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	PCT	02
62.	ESPECULO, auricular, otoscópio, conjunto com 4 espelhos reutilizáveis para otoscópio, não esteril, reutilizável com superfície lisa e brilhante para garantir uma fácil limpeza, autoclavável até 134°C; podem ser desinfetados com soluções convencionais, contendo na embalagem: 01 espelho reutilizável 2,5mm; 01 espelho reutilizável 3,0mm; 01 espelho reutilizável 4,0mm; 01 espelho reutilizável 5,0mm; Embalagem: constando externamente os dados de identificação, procedência, rastreabilidade e marca do fabricante, registro no Ministério da Saúde de acordo com as normas da ABNT e garantia do produto.	CONJ	10



63.	ESPECULO, vaginal, tamanho M, nao esteril, descartavel de uso unico, transparente, composto de fibra optica, 02 valvas articuladas com no minimo 116mm de extensao e 33mm de largura distal, abertura pela acao parafuso, deve possuir na extremidade proximal formacao cilíndrica de fibra optica com no minimo 30mm de extensao e 5mm de aleta. Embalagem primaria acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica e apirogenica; A Embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto. A embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC185/01/ANVISA.	UND	3.000
64.	ESPECULO, vaginal, tamanho P, nao esteril, descartavel de uso unico, transparente, composto de fibra optica, 02 valvas articuladas com no minimo 116mm de extensao e 33mm de largura distal, abertura pela acao parafuso, deve possuir na extremidade proximal formacao cilíndrica de fibra optica com no minimo 30mm de extensao e 5mm de aleta. Embalagem primaria acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica e apirogenica; A Embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto. A embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC185/01/ANVISA.	UND	100
65.	ESPECULO, vaginal, tamanho G, nao esteril, descartavel de uso unico, transparente, composto de fibra optica, 02 valvas articuladas com no minimo 116mm de extensao e 33mm de largura distal, abertura pela acao parafuso, deve possuir na extremidade proximal formacao cilíndrica de fibra optica com no minimo 30mm de extensao e 5mm de aleta. Embalagem primaria acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica e apirogenica; A Embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto. A embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC185/01/ANVISA.	UND	200
66.	EXTENSAO, para oxigenacao, drenagem e aspiracao de secrecao, tipo mangueira, esteril, atoxica, em PVC , transparente, flexivel, extremidades com conexoes, em PVC flexível ou silicone, lumen interno de 6mm, 2 metros. Embalagem individual, primaria e secundaria rotuladas conforme RDC 185/01 Anvisa. O produto deve obedecer a qualquer legislacao vigente referente ao mesmo.	UND	10



67.	EXTENSOR, de oxigenio, de 200 cm, calibre 16 Fr., esteril a oxido de etileno, tubo cilindrico em PVC, cor verde, com conector em latex com conexao universal nas duas extremidades. Embalagem primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica; a embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; registro na ANVISA/MS; a embalagem secundaria deve ser conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; Embalagem primaria e secundaria rotulada conforme a RDC 185/01/ANVISA	UND	10
68.	EXTENSAO, para oxigenacao, drenagem e aspiracao de secrecao, tipo mangueira, esteril, atoxica, em PVC, transparente, flexivel, extremidades com conexoes, em PVC flexível ou silicone, lumen interno de 6mm, 2 metros. Embalagem individual, primaria e secundaria rotuladas conforme RDC 185/01 Anvisa. O produto deve obedecer a qualquer legislacao vigente referente ao mesmo.	UND	10
69.	EXTENSOR, para equipo, com 1 via, com luer lock, para administracao de solucoes, comprimento de 20cm, confeccionado em pvc transparente, injetor de 1 via com tampa, esteril. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, data de validade ou prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	100
70.	EXTENSOR, para equipo, com 1 via, com luer lock, para administracao de solucoes de 120cm, confeccionado em pvc transparente, injetor de 1 via com tampa, esteril. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	100
71.	FILTRO, respiratório, bacteriano, viral, hidrofóbico, peca única, para proteção do paciente, do circuito respiratório e do ventilador pulmonar; com variação de volume corrente de 150ml a 1.200ml; tamanho adulto; compatível com qualquer tipo de ventilador pulmonar; composto internamente por membrana de papel ceramizado, isento de látex. Possuir conectores flexíveis, 22/15 mm, de acordo com ISO 5356/1:1987/Rev. 1:1993; com conexão tipo "Luer Lock" para analisador de gases; estéril, descartável, de uso único, apirogênico. Deve possuir espaço morto em conformidade com as Normas Regulamentadoras para este produto. Possuir registro no Ministério da Saúde. Embalagem primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, estéril e apirogênica, contendo informacoes de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricação do produto, método e validade da esterilização; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: Embalagens primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA	UND	04



72.	FIO, para sutura, em mononylon monofilamentar preto, n. 2-0, fio com 45 cm de comprimento, com agulha 3/8 - 2 ou 2,5 cm triangular cuticular. Embalagem: caixa com 24 envelopes individuais em papel aluminizado e/ou filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, prazo de validade e registro no MS.	CAIXA	03
73.	FIO, para sutura, mononylon, preto, nº 3.0, fio com 45 cm de comprimento, sem agulha Embalagem: caixa com 24 unidades , com dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	CAIXA	10
74.	FIO, para sutura, mononylon, preto, nº 4.0, fio com 45cm de comprimento, sem agulha. Embalagem: caixa com 24 unidades , com dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	CAIXA	03
75.	FIO, para sutura, em nylon monofilamentar preto, nº 5-0, fio com 45 cm de comprimento, com agulha de 2,0 cm e 3/8 de círculo, triangular. Embalagem individual, em papel aluminizado e/ou papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	24
76.	FIO, para sutura, catgut cromado n. 2-0, fio com 70 cm de comprimento, (podendo variar em + ou - 5cm), agulha de 4,0 cm e 1/2 círculo, cilíndrica, (podendo variar em + ou - 2mm) Embalagem primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica. A embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação e data de validade. A embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso. O produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.	UND	24
77.	FIO, para sutura, catgut cromado n. 3-0, fio com 75 cm de comprimento, agulha de 3,5 cm e 3/8 circulo, cilindrica. Embalagem:envelope individual, em papel aluminizado e/ou filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	24
78.	FITA, adesiva para autoclave, dimensoes 19 mm x 30 m, resistente a alta temperatura. Embalagem com dados de identificacao do produto, marcado fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	15
79.	FITA, adesiva cirurgica, branca, dimensoes 19 mm x 30 m, com dorso de papel crepado recoberto com adesivo na face interna resistente a esterilizacao. Embalagem em rolo, com dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerioda Saude.	ROLO	100
80.	FRALDA, descartavel, geriatria, adulto, tamanho Grande de 70 ate 90 kg, unisex, nao esteril, de uso externo unico, descartavel, atoxica, isenta de substancias alergenicass, sem defeito, composta de uma capa de tela polimerica, um nucleo absorvente composto por algodao hidrofilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais polimericos absorventes, formato		



	anatomico de cintura ajustavel, cintura de ate 150 centimetros, com flocos de gel super absorvente distribuido em todo o nucleo, ter absorcao adequada a sua finalidade, deve apresentar maciez, superficie uniforme, livre de empelotamento. Revestimento externo confeccionado em plastico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistencia adequada, dotada de quatro fitas adesivas reposicionaveis ajustaveis duas de cada lado, Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme RDC 185/01/ANVISA.	PCT	04
81.	GARROTE em borracha sintetica, sem latex, anti-alergica, para puncao venosa Embalagem: caixa com 25 unidades, com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	CX	01
82.	GEL LUBRIFICANTE, para facilitar a introdução do tubo do endoscópio no ato do exame, em endoscopia alta e baixa. Formulação à base de água, viscosidade específica para endoscopia, alta segurança ao paciente, pH neutro e atóxico. Frasco 250g	FR	10
83.	GEL para ULTRA-SONOGRAFIA, uso interno e externo, incolor, inodoro, nao gorduroso, umectante, soluvel em agua e pH neutro, para usocomo meio de contato para transmissao ultra-sonica, ecografos e dopplers.Embalagem: frasco de 300g, com dados de identificacao do produto,marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	FR	500
84.	GEL CLINICO, Contato Condutor Ultrassom, Incolor para atender às diversas aplicações como exames médicos, Embalagem Galão ou Bag 5kg. Propriedades: Ótima condutividade, altamente deslizante, hipoalergênico, hidratante e não irrita a pele. Viscosidade ideal, atóxico, inodoro, com PH neutro, hidrossolúvel e facilmente removível. Não mancha a roupa, não deixa resíduo na pele e não gorduroso, isento de sal e álcool, para não danifica o transdutor e não provoca o ressecamento do cabeçote do aparelho, aumentando assim a sua vida útil; com dados de identificacao procedencia data de fabricacao prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	GL	15
85.	INJETOR, de esclerose, em teflon, descartavel, estéril, com ou sem lavagem lateral, dimensoes 2,0 a 2,3 mm(diametro) x 210 a 250 cm(comprimento) em uma de sua extremidade com agulha de 0,5 a 0,7 mm de diametro e 5 mm a 8 mm de comprimento e na outra dois ou um injetor(es) para limpeza e injecao de medicamentos. Embalagem individual, abertura que permita abertura com tecnica asseptica, com dados de identificacao procedencia data de fabricacao prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	10
86.	INTEGRADOR quimico interno multiparametrico, classe V, conforme norma ISO11140-1/1995; descartavel, permeavel ao vapor; de facil leitura atraves da liberacao gradativa de uma substancia quimica a medida que ocorre a combinacao dos parametros atraves de uma janela de visualizacao de aceitacao e rejeicao; com resposta relacionada ao tempo de morte do microorganismo; para efetuar a monitorizacao das condicoes de esterilizacao a vapor sob pressao no interior das embalagens nos parametros criticos de esterilizacao (tempo,vapor e temperatura). Embalagem primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao; a embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto; a embalagem secundaria deve ser conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Embalagem primaria e secundaria rotulada conforme a RDC 185/01/ANVISA.	UND	400



87.	INTRODUTOR, em polietileno, flexível, esteril, descartável, guia para intubação de vias aéreas, comprimento, 10fr x 70cm, pediátrico, com ponta curva, Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.	UND	05
88.	INTRODUTOR, em polietileno, flexível, esteril, descartável, guia para intubação de vias aéreas, comprimento, 15fr x 70cm, adulto, com ponta curva, Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.	UND	05
89.	INTRODUTOR, Tipo Guia de intubação, Tipo Bougie, ponta atraumática, calibre de cerca de 10 FR, Comprimento de 60cm (variação de até 5 cm), para uso infantil, com escala graduada e marcações, apresentação esteril, embalagem individual com dados de identificação do produto e registro no MS.	UND	05
90	INTRODUTOR, Tipo Guia de intubação, Tipo Bougie, ponta atraumática, calibre de cerca de 15 FR, Comprimento de 70cm (variação de até 5 cm), para uso adulto, com escala graduada e marcações, apresentação esteril, embalagem individual com dados de identificação do produto e registro no MS.	UND	05
91.	LAMINA ,de bisturi número 21, descartável, esteril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Caixa com 100 unidades ; Embalagem primária acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica aséptica; conforme RDC 185/2001; o rótulo da embalagem primária e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização; nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundária deve ser conforme a prática do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.	CX	10
92	LAMINA ,de bisturi número 11, descartável, esteril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Caixa com 100 unidades ; Embalagem primária acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica aséptica; conforme RDC 185/2001; o rótulo da embalagem primária e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização; nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundária deve ser conforme a prática do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.	CX	02



93	LAMINA, uso laboratorial, com uma extremidade fosca, não lapidada, cortada, dimensões 26 x 76 mm, precisão dimensional da espessura entre 0,8 a 1,4 mm, para microscopia. Embalagem: caixa com 50 unidades , contendo dados de identificação em português, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	02
94	LANCETA, para punção capilar digital e calcanhar, com sistema de segurança, de uso único, descartável, esteril, atóxica, que possibilite a obtenção de quantidade correta de sangue para efetuar o teste, sem necessidade de pressão na polpa digital, com lâmina perfurante afiada em aço inoxidável, com baixa profundidade/baixo fluxo (mínimo de 1,0mm de profundidade) com disparo ativado por contato, com retração automática, embutida em corpo plástico e/ou material compatível, em conformidade com a NR32 e registro/cadastro no MS/ANVISA. Caixa com 100 unidades.	CX	12
95	LENCOL, hospitalar, descartável, em fibras naturais, alvo, material não reciclado, dimensões 70 cm x 50 m. Embalagem em rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ROLO	1.200
96	LUVA, cirúrgica, número 7,5 de uso único, descartável, apirogênica, esteril, em látex natural, textura uniforme, formato anômico, resistente a tração, punho com bainha, comprimento mínimo de 265 mm, e largura mínima de 83 mm com variação de ± 6 mm, espessura mínima de 0,10 mm, lubrificada com pó bioabsorvível atóxico, com indicação de mão direita e esquerda, antiderrapante. Embalagem primária acondicionada individualmente aos pares, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica aséptica, esteril e apirogênica; A Embalagem primária deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização; a embalagem secundária deve ser conforme a prática do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: Embalagem primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.	PAR	100
97	LUVA, cirúrgica, número 8,0 de uso único, descartável, apirogênica, esteril, em látex natural, textura uniforme, formato anômico, resistente a tração, punho com bainha, comprimento mínimo de 265 mm, e largura mínima de 95 mm com variação de ± 6 mm, espessura mínima de 0,10 mm, lubrificada com pó bioabsorvível atóxico, com indicação de mão direita e esquerda, antiderrapante. Embalagem primária acondicionada individualmente aos pares, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica aséptica, esteril e apirogênica; A Embalagem primária deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização; a embalagem secundária deve ser conforme a prática do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: Embalagem primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA	PAR	100



98	LUVA, de procedimento, tamanho P, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em vinil, textura uniforme, ambidestra, formato anatomico, resistente a tracao, punho com bainha, número do lote e C.A. impressos no punho, sem po. Apresentacao: em caixa com LUVA, de procedimento, tamanho P , nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em vinil , textura uniforme, ambidestra, formato anatomico, resistente a tracao, punho com bainha, número do lote e C.A. impressos no punho, sem po. Apresentacao: em caixa com 100 unidades contendo informacoes de identificacao, características do produto e marca. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme RDC 185/01/ANVISA. O produto deve obedecer a legislacao vigente e inerenteao mesmo.	CX	100
99	LUVA, de procedimento, tamanho M, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em vinil, textura uniforme, ambidestra, formato anatomico, resistente a tracao, punho com bainha, número do lote e C.A. impressos no punho, sem po. Apresentacao: em caixa com LUVA, de procedimento, tamanho M , nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em vinil , textura uniforme, ambidestra, formato anatomico, resistente a tracao, punho com bainha, número do lote e C.A. impressos no punho, sem po. Apresentacao: em caixa com 100 unidades contendo informacoes de identificacao, características do produto e marca. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme RDC 185/01/ANVISA. O produto deve obedecer a legislacao vigente e inerenteao mesmo.	CX	300
100	LUVA, de procedimento, tamanho G , nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, vinil , textura uniforme, ambidestra, antiderrapante, formato anatomico, resistente a tracao, punho com bainha, comprimento minimo de 230 mm, e largura minima de 111 mm com variacao de ± 10 mm, espessura minima de 0,08 mm, sem po. Embalagem primaria acondicionada em caixa com 100 unidades, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica e apirogenica; A Embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e características do produto, tais como: Tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto; A embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA (Para atender os NTEs de 22 a 27).	CX	10
101	LUVA, de procedimento, tamanho G , nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em latex natural , textura uniforme, ambi destra, antiderrapante, formato anatomico resistente a tracao, punho com bainha, comprimento minimo de 230 mm, e largura minima de 111 mm com variacao de ± 10 mm, espessura minima de 0,08 mm, lubrificada com po bio absorvivel atoxico. Embalagem primaria acondicionada em caixa com 100 unidades ,de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica e apirogenica; a Embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e características do produto, tais como: Tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de	CX	120



	validade do produto; Rotulagem: Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA		
102	LUVA, de procedimento, tamanho M , nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em latex natural , textura uniforme, ambidestra, antiderrapante, formato anatomico, resistente a tracao, punho com bainha, comprimento minimo de 230 mm, e largura minima de 95 mm com variacao de ± 10 mm, espessura minima de 0,08 mm, lubrificada com po bio absorvivel atoxico . Embalagem primaria acondicionada em caixa com 100 unidades, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica e apirogenica; A Embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: Tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto;. Rotulagem: Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA	CX	480
103	LUVA, de procedimento, tamanho P , nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em latex natural , textura uniforme, ambidestra, antiderrapante, formato anatomico, resistente a tracao, punho com bainha, comprimento minimo de 230 mm, e largura minima de 80 mm com variacao de ± 10 mm, espessura minima de 0,08 mm, lubrificada com po bio absorvivel atoxico. Embalagem primaria acondicionada em caixa com 100 unidades, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica e apirogenica. A embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA	CX	240
104	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO Com Reservatório com reservatório e tubo extensor, autoclavavel – infantil.	UND	03
105	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO Com reservatório e tubo extensor, autoclavavel – adulto	UND	05
106	MASCARA, cirurgica, semi-facial, descartavel, com tres camadas de protecao, sendo a interna em material hipoalergico, com clip nasal embutido que permita ajuste adequado ao contorno do rosto, produzido em aluminio suave e flexivel, nao traumatizante, inodora, tiras costuradas com solda eletronica, bordas bem acabadas, isentas de cola e que apresentem eficiencia de filtracao bacteriana (E.F.B.), para particulas de 1.0 micron, acima de 95 %. Embalagem em caixa tipo dispenser-box com 50 unidades . Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade de 12 meses.	CAIXA	400
107	MASCARA, de protecao respiratoria para agentes biologicos, N. 95/PFF2, em material resistente, antialergico, ajustavel ao contorno facial, com prendedores em material elastico nao desfiante, eficiencia de filtracao bacteriana (E.F.B.) minima de 95%, C.A. impresso na borda. Embalagem de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica adequada; o rotulo da embalagem primaria e/ou o proprio produto deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote,	UND	200



	data de fabricacao, data de validade do produto, nome do responsavel tecnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante oarmazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.		
108	MASCARA, facial, adulto, tipo tenda, para oxigenacao durante inducao anestésica, em PVC transparente atoxico, composta de: presilha elastica, abertura para conexao de tubo de aproximadamente 22 mm, abertura na parte superior e encaixe anatomico no mento.Acompanha intermediario para mascara com entrada para gas compativel com extensor de oxigenio com insercao lateral. Embalagem individual com tipo de esterilizacao , validade, lote, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, registro da ANVISA, Certificacao BPF e ISSO 9001.	UND	05
109	MASCARA, laringea, em silicone, com manguito de alto volume e baixa pressao autoclavavel, nº 2, nao esteril, embalado em material que garantaa integridade do produto, a apresentacao do produto devera obedecer a legislacao atual vigente.	UND	03
110	MASCARA, laringea, em silicone, com manguito de alto volume e baixa pressao autoclavavel, nº 3, nao esteril, embalado em material que garantaa integridade do produto, a apresentacao do produto devera obedecer a legislacao atual vigente.	UND	03
111	MASCARA, laringea, em silicone, com manguito de alto volume e baixa pressao autoclavavel, nº 4, nao esteril, embalado em material que garantaa integridade do produto, a apresentacao do produto devera obedecer a legislacao atual vigente.	UND	03
112	PAPEL, para ECG, termossensível, formato em bobina, largura 216 mm, extensao 30 m, compativel com os aparelhos em uso na Unidade. Embalagem: a embalagem deve conter o rotulo impresso aplicado diretamente sobre a embalagem primaria, devendo conter as seguintes informacoes, escritas no idioma em portugues: nome do fabricante, nomee marca do produto, codigo do lote (precedido da palavra "lote"), data de fabricacao, prazo de validade, nº do registro na ANVISA /MS (precedido da palavra "ANVISA"), numero do servico de atendimento ao consumidor (SAC); a embalagem secundaria deve ser conforme praxe do fabricante,de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.	ROLO	05
113	PAPEL, grau cirurgico, embalagem para esterilizacao de Papel Grau Cirurgico x Poliester/Polipropileno, gramatura do papel de 60 g/m ² edo filme 54 g/m ² dimensao 40 cm x 100 m, resistente ao processo de esterilizacao, insenta de odor, ser barreira microbiana de 98%, livre de microfuros e irregularidades, permeavel ao ar e ao agente esterilizante, atoxico, selagem tripla com largura que nao deve ser inferior a 6 mm, resistente a rasgos, tracao, vacuo, umidade e calor, o polimero e o copolimero que compoem a embalagem nao deve delaminar, pH 5 a 8 impresso com dois indicadores quimicos para monitorizacao que mudam de cor apos contato com o agente esterilizante no processo de vapor saturado ou oxido de etileno. A embalagem deve conter dados deidentificacao conforme NBR 14990, registro da Anvisa.	ROLO	12
114	PAPEL, grau cirurgico, embalagem para esterilizacao de Papel Grau Cirurgico x Poliester/Polipropileno, gramatura do papel de 60 g/m ² edo filme 54 g/m ² , dimensoes 20 cm x 100 m, resistente ao processo de esterilizacao, insenta de odor, ser barreira microbiana de 98%, livre de microfuros e irregularidades,	ROLO	12



	permeavel ao ar e ao agente esterilizante, atoxico, selagem tripla com largura que nao deve ser inferior a 6 mm , resistente a rasgos, tracao, vacuo, umidade e calor, o polimero e o copolimero que compoem a embalagem nao deve delaminar, pH 5 a 8 impresso com dois indicadores quimicos para monitorizacao que mudam de cor apos contato com o agente esterilizante no processo de vapor saturado ou oxido de etileno. A embalagem deve conter dados deidentificacao conforme NBR 14990, registro da Anvisa.		
115	Pasta condutora para EEG (eletroencefalografia) e PSG (Polissonografia) Embalagem: pote com 1 kg, contendo dados de identificacao do produto e marca do fabricante e registro na ANVISA / Ministerio da Saude.	POTE	15
116	PORTA FILTRO para Espirometria Reutilizável, material plástico esterilizável, 30mm x 33,50, com abertura para troca do Elemento Filtrante após a Espirometria. Compatível com os Espirômetros MIR.	UND	20
117	PRESERVATIVO, sem lubrificante. Na embalagem devera estar impressodados de identificacao, caixa com 200 und procedencia, data de fabricacao,prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	CX	12
118	PROPE, nao esteril, de uso unico, descartavel, em 100% polipropileno, sem costura, resistente, com elastico soldado nas bordas, de 30 g/m2, tamanho aproximado para sapato numero 42, Embalagem em caixa tipo dispenser-box com 50 pares. A embalagem deve estar de de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao; a embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricacao do produto; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Embalagens primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC185/01/ANVISA	CX	12
119	PROTETOR, par auditivo, confeccionado em silicone grau farmaceutico, tipo insercao, composto de um eixo com tres flange, onde a primeira, a segunda e a terceira, sao flanges macias e conicas, todas de dimensoes variaveis, contendo um orificio no seu interior, tamanho unico, moldavel a diferentes canais auditivos, com ou sem sensor, em cores variaveis, com corda de polipropileno, podendo ser usado junto com abafadores e com outros equipamentos de protecao individual. NRR minima de 16db.	UND	48
120	REANIMADOR, manual, em silicone, com reservatorio, com volume do balao em silicone de 1600 ml para adulto, valvula de segurancia 35 a 45 cm3/H 2 O e que ofereca concentracao de O2 de 99% com reservatorio. Embalagem individual com dados de identificacao do produto, lote, data de fabricacao, prazo de validade, e registro no Ministerio da Saude.	UND	03
121	REANIMADOR, pulmonar mecanico pneumatico, que dispensa o uso de alimentacao eletrica da rede ou bateria, ciclado a tempo e limitado a pressao Para suporte basico em resgate, transporte, rotinas pre hospitalares, ressuscitacao e fisioterapia respiratoria. Deve ser adequado para uso em pacientes a partir de 10 kg; Deve possibilitar ajuste de frequencia respiratoria, no minimo de 8 a 40 ciclos por minuto; Fluxo inspiratorio de ate 90 litros por minuto, no minimo; Fracao inspirada de O2 (FiO2) de 21%, 42% ou 100%, no minimo; Deve ser adequado para uso tanto em ventilacao invasiva quanto ventilacao nao invasiva; Deve	UND	03



	acompanhar o aparelho, no mínimo: - Traqueia adequada ao equipamento; - Válvula; - Tubo flexível para ligação com oxigênio; - Abracador; - Bolsa de nylon - Manual de utilização; Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; Devem ser entregues os manuais de operação, em português. GARANTIA Deve ser apresentado o Certificado de Garantia completa com duração mínima de 01(um) ano a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade. DOCUMENTAÇÃO: Devem ser apresentadas as cópias dos Registros do equipamento e acessórios exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA / Ministério da Saúde.		
122	RETOSIGMOIDOSCOPIO descartável, não esteril, tubo externo em poliestireno cristal de alta condutibilidade óptica 32 gramas, canula do embolo em poliestireno baixa densidade 12 gramas, com as seguintes dimensões: abertura proximal diâmetro de 2,0 cm, abertura distal diâmetro de 2,0 cm, extensão do segmento cilíndrico centimetrado com 20 cm de comprimento, embolo comprimento total de 25 cm, para execução de exame proctológico. Embalagem individual contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	100
123	SCALP para punção venosa, com borboleta e agulha, esteril, descartável, n. 21. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	100
124	SERINGA de 10 ml, descartável, esteril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e traços legíveis, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	4.300
125	SERINGA de 5,0 ml, descartável, esteril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e traços legíveis, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	500
126	SERINGA de 3,0 ml sem agulha - descartável, esteril, polipropileno, transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, anel de retenção que impeça e desprendimento do embolo cilindro, bico sem rosca que garanta		



	conexoes seguras, flange que de apoio aos dedos, embolo com pistao lubrificado e ajustado ao cilindro, com graduacao em ML, numeros e trecos legiveis. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, com abertura em petala, com dados de identificacao, procedencia, data, tipo de esterilizacao, prazo de validade e Registro no Ministerio da Saude.	UND	400
127	SERINGA, de 1ml, com agulha 13 x 0,45 mm/27,5 G de uso unico descartavel, esteril, atoxica, apirogenica, em polipropileno, transparente, livre de latex, graduada de 0,1 em 0,1 ml, embolo com pistao lubrificado e ajustado ao cilindro, agulha siliconizada, apirogenica, atraumatica, cilindrica, reta, oca, com bisel trifacetado, rigido e centralizado sem rebarbas e arestas, com protetor de agulha, codificado em cores de acordo com a NBR/ISO10555-5. Canhao em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhao. Embalagem primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica; a embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricacao do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Embalagens primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA	UND	100
128	SERINGA, de 60 ml, sem agulha, bico tipo cateter, descartavel, esteril, em polipropileno, transparente, atoxica, apirogenica, cilindro reto siliconizado, parede uniforme, com escala de graduacao em ml, numeros e trecos legiveis, com anel de retencao que impeca o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexoes seguras, flange com formato adequado, embolo com pistao lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso: dados de identificacao do produto, origem, lote e data de fabricacao, prazo de validade, tipo de esterilizacao e registro no Ministerio da Saude.	UND	200
129	SERINGA de 50 ml, sem agulha, descartavel, esteril, em polipropileno, transparente, atoxica, apirogenica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduacao em ml, numeros e trecos legiveis, com anel de retencao que impeca o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexoes seguras, flange com formato adequado, embolo com pistao lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	100
130	SERINGA, hipodermica, de 20 ml, sem agulha, esteril, de uso unico, para uso manual, em polipropileno, transparente, atoxica, apirogenica, parede uniforme, anel de retencao que impeca o desprendimento do embolo, com escala e graduacao milimetrada, numeros e trecos legiveis, embolo dividido em haste quebravel e rolha de borracha, cilindro dividido em corpo com siliconizacao interna, bico tipo luer-lok, flange em formato adequado, protetor de agulha articulado, pre acoplado ao corpo da seringa. Embalagem primaria individual, em papel grau cirurgico	UND	4.200



	e filmetermoplastico, abertura em petalas, que garanta integridade da seringa em especial quanto a manutencao da esterilidade do conteudo de acordo coma RDC/03/2011/ANVISA; o rotulo da embalagem primaria e/ou o proprio produto deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade da esterilizacao, nome do responsavel técnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.		
131	SONDA, de aspiracao traqueal, n. 06, descartavel, de uso unico, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, transparente, atraumatica, com 01 orificio distal, 02 nas laterais e conector universal. Embalagem primaria acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizaca, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica; o rotulo da embalagem primaria e/ou o proprio produto deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; nome do responsavel tecnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.	UND	05
132	SONDA, de aspiracao traqueal, n. 10, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem deveser impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	05
133	SONDA, de aspiracao traqueal, n. 08, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Deveser apresentar registro ANVISA. Embalagem individual primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA. O produto deve obedecer a qualquer legislacao vigente que seja inerente ao mesmo.	UND	05
134	SONDA, de aspiracao traqueal, n. 12, descartavel, de uso unico, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, transparente, atraumatica, com 01 orificio distal, 02 nas laterais e conector universal. Embalagem primaria acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizaca, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica; o rotulo da embalagem primaria e/ou o proprio produto deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; nome do responsavel tecnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve	UND	05



	obedecer a qualquer legislação que se aplicar ao mesmo. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.		
135	SONDA, de aspiração traqueal, n. 14, descartável, esteril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	05
136	SONDA, de Foley, n. 14, 02 vias, balão de 5 cc, esteril, em borracha natural de formato adequado, siliconizada, com anti-incrustante, ponta proximal arredondada, com orifícios grandes, arredondados e lisos. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	30
137	SONDA, de Foley, n. 16, 02 vias, balão de 30 ml, esteril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	50
138	SONDA, de Foley, n. 18, 02 vias, balão de 30 ml, esteril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	30
139	SONDA, de Foley, n. 20, 02 vias, balão de 30 ml, esteril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	30
140	SONDA, de Foley, n. 22, 02 vias, balão de 30 ml, esteril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	30
141	SONDA, uretral, n. 06, descartável, esteril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal. Embalagem individual, em embalagem que permita abertura fácil de forma aséptica. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	30
142	SONDA, uretral, n. 08, descartável, esteril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	20



143	SONDA, uretral, n. 18, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio na lateral e conector universal com tampa. Devera apresentar registro ANVISA. Embalagem individual primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA. O produto deve obedecer a qualquer legislacao vigente que seja inerente ao mesmo.	UND	100
144	SONDA, uretral, n. 20, em PVC, transparente, maleavel, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio na lateral e conector universal com tampa, descartavel, esteril, atoxica. Embalagem individual que permita a abertura e transferencia com tecnica adequada; embalagem primaria deve conter: nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao, nome do responsavel tecnico, registro na ANVISA/MS. Embalagens primaria e secundaria acondicionadas e rotuladas conforme legislacao vigente na ANVISA/MS.	UND	30
145	TESTE, Bowie & Dick pacote pronto para testar o sistema de vacuo da autoclave a vapor, que contenha indicador especifico para detectar a pesenca de ar residual, avaliar a penetracao do vapor, detectar falhas no funcionamento na bomba de vacuo e possir folha alerta que revele antecipadamente problemas com o aparelho, indicador quimico classe II segundo ISO 11140-1. A embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data defabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	240
146	TIRA, reagente, para dosagem de glicemia capilar, em glicosimetro On Call Plus II . Embalagem caixa com 50 tiras reagentes, com as suas memorias especificas, contendo dados de identificacao do produto em portugues, procedencia, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. Exclusivo para atendimento de determinacao judicial.	CX	24
147	TIRA, reagente, para determinacao do Tempo de Protombina (TP) em amostras de sangue total capilar, venoso e arterial, com volume de amostra de ate 8µl e valor ISI de 1.0, atraves da metodologiaamperometrica. Deve apresentar resultados em INR, segundos e porcentagem Embalagem com dados de identitficacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, lote, prazo de validade do produto e registro no MS	CX	06
148	TOUCA cirurgica descartavel, em linhol, cor branca, com elastico, 100 % polipropileno, hipoalergica e atoxica. Pacote com 100 unidades.	PCT	15
149	TUBO, endotraqueal, com balao de alto volume e baixa pressao, com cuff n. 3,0, descartavel, esteril, em PVC, transparente, atoxico, com balao com formato conico que previne a microaspiracao, com lumen especifico para aspiracao sub-glotica, cuff opaco, ponta atraumatica retraida com olho de Murphy, termossensivel, linha radiopaca continua, curva de magill, com balao piloto e valvula, marcas graduadas indicativas de profUNIDADEidade pelo corpo da canula e calibre marcado em um so local da canula. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude	UND	15
150	TUBO, endotraqueal, com balao de alto volume e baixa pressao, com cuff n. 3,5, descartavel, esteril, em PVC, transparente, atoxico, com balao com formato conico que previne a	UND	15



	microaspiracao, com lumen especifico para aspiracao sub-glotica, cuff opaco, ponta atraumatica retraida com olho de Murphy, termossensível, linha radiopaca continua, curva de magill, com balao piloto e valvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da canula e calibre marcado em um so local da canula. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude		
151	TUBO, endotraqueal, com balao de alto volume e baixa pressao, com cuff n. 4,5, descartavel, esteril, em PVC, transparente, atoxico, com balao com formato conico que previne a microaspiracao, com lumen especifico para aspiracao sub-glotica, cuff opaco, ponta atraumatica retraida com olho de Murphy, termossensível, linha radiopaca continua, curva de magill, com balao piloto e valvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da canula e calibre marcado em um so local da canula. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude	UND	15
152	TUBO, endotraqueal, com balao de alto volume e baixa pressao, com cuff n. 5,5, descartavel, esteril, em PVC, transparente, atoxico, com balao com formato conico que previne a microaspiracao, com lumen especifico para aspiracao sub-glotica, cuff opaco, ponta atraumatica retraida com olho de Murphy, termossensível, linha radiopaca continua, curva de magill, com balao piloto e valvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da canula e calibre marcado em um so local da canula. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude	UND	15
153	TUBO, endotraqueal, com balao de alto volume e baixa pressao, com cuff n. 7,5, descartavel, esteril, em PVC, transparente, atoxico, com balao com formato conico que previne a microaspiracao, com lumen especifico para aspiracao sub-glotica, cuff opaco, ponta atraumatica retraida com olho de Murphy, termossensível, linha radiopaca continua, curva de magill, com balao piloto e valvula, marcas graduadas indicativas de UNIDADE pelo corpo da canula e calibre marcado em um so local da canula. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	15
154	TUBO, endotraqueal, com balao de alto volume e baixa pressao, com cuff n. 8, descartavel, esteril, em PVC, transparente, atoxico, com balao com formato conico que previne a microaspiracao, com lumen especifico para aspiracao sub-glotica, cuff opaco, ponta atraumatica retraida com olho de Murphy, termossensível, linha radiopaca continua, curva de magill, com balao piloto e valvula, marcas graduadas indicativas de UNIDADE pelo corpo da canula e calibre marcado em um so local da canula. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de	UND	15



	esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.		
155	TUBO, endotraqueal, com balao de alto volume e baixa pressao, com cuff n. 8,5, descartavel, esteril, em PVC, transparente, atoxico, com balao com formato conico que previne a microaspiracao, com lumen especifico para aspiracao sub-glottica, cuff opaco, ponta atraumatica retraida com olho de Murphy, termossensivel, linha radiopaca continua, curva de magill, com balao piloto e valvula, marcas graduadas indicativas de profUNIDADEidade pelo corpo da canula e calibre marcado em um so local da canula. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	15
156	TUBO, endotraqueal, com balao de alto volume e baixa pressao, com cuff n. 9, descartavel, esteril, em PVC, transparente, atoxico, com balao com formato conico que previne a microaspiracao, com lumen especifico para aspiracao sub-glottica, cuff opaco, ponta atraumatica retraida com olho de Murphy, termossensivel, linha radiopaca continua, curva de magill, com balao piloto e valvula, marcas graduadas indicativas de UNIDADE pelo corpo da canula e calibre marcado em um so local da canula. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	15
157	ACIDO acetico a 5%. Embalagem com 01 litro, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade	FR	12

158	ACIDO TRICLORÁCETICO a 70%. Frasco com 30 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	12
159	AGUA destilada - Galão de 20L	GL	20
160	AGUA, oxigenada, 10 volumes. Embalagem: frasco plastico com 01 litro, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	FR	06
161	ALCOOL, etilico 70%, solucao antisseptica uso externo , frasco com 1litro. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar Notificacao Simplificada na Anvisa e certificado de boas praticas, fabricacao e controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao ANVISA n°460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul,apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	FR	500



162	ALCOOL, etílico em gel, não inferior a 70%, fragância agradável, para assepsia das mãos. embalagem: galão plástico de 5 litros. o produto deverá estar acondicionado em embalagem com as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação e validade, número do lote, composição, peso, endereço e telefone de contato, registro do responsável técnico, modo de usar e precauções no uso do produto, as informações contidas na rotulagem devem ser indeleveis, visíveis a olho nu e em cor contrastante com a cor da embalagem. normas vigentes e registros nos órgãos competentes. na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação informada. atender a (s) resolução (ões) e portaria (s) vigente (s) ANVISA e INMETRO.	GL	15
163	ANTISSEPTICO, para higienização das mãos em gel a base de álcool etílico com concentração final mínima de 70%, atóxico, associado a emolientes, sem corante, sem fragância, de cor transparente/incolor, deverá conter na sua formulação ingredientes desnaturante. Deverá estar em conformidade com a RDC 42/2010/ANVISA. Embalagem frasco ou bolsa plástica selado inviolável, descartável com volume de 1.000 ml com válvula eletrônica, antiderrame, antientupimento e antirefluxo. Deverá acompanhar como comodato dosador eletrônico contendo bateria, com acionamento através de sensor controlado, janela para visualização do produto, fixação através de fita autocolante de alta resistência ou parafusos, chave segurança removível. Deverá comprovar a atividade bacteriana através de laudos (teste de suspensão) ou in vivo, destinadas a reduzir o número de microrganismo. Apresentar laudo de sensibilização dérmica, registro Anvisa.. A embalagem primária e a secundária devem ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. O produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo.	FR	30
164	DESINFETANTE, solução desinfetante a base de dióxido de cloro (ClO ₂) estabilizado em solução aquosa a 7% , não corrosivo, não atóxico, com ação antimicrobiana, com formulação inibidora de corrosão em materiais ferrosos e não ferrosos; finalidade: desinfecção de alto nível de artigos hospitalares destina-se a área da saúde e ao reprocessamento manual ou automatizado de artigos semicríticos: termossensíveis, materiais de assistência ventilatória, nebulizadores, umidificadores, inaladores, circuitos respiratórios, endoscópios, entre outros. DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE FITA TESTE MEDIDORA INDICADORA DE CONCENTRAÇÃO PARA LEITURA QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO AGENTE ATIVO. Bombona c/ 5L. na embalagem deverá constar a data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.	GL	04
165	DETERGENTE, Enzimático, com pH Neutro, atóxico, não irritante para a pele e mucosas, sem odor agressivo na forma concentrada, não corrosivo, não espumante e biodegradável, a base de tensoativos não iônicos com no mínimo 04(quatro)		



	enzimas. Deve possibilitar o usomaterial por imersão e em lavadoras automáticas e ultra-sonicas, com diluição de 1ML/LITRO/DILUIDO. Deverá apresentar Laudos que comprovem a atividade proteolítica; laudo de pH do produto puro e na diluição de uso, laudo de ensaio de Ausência de Irritação Dérmica e Ocular, laudo de ensaio de Ausência de Corrosividade em Instrumentais. Os laudos devem ser emitidos por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro ou Habilitados na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde Reblas ou Laboratório Oficial. Acondicionado em galão de 5000 ml . O prazo de validade mínimo do detergente antes da diluição deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem :Galão O produto ofertado deverá ser embalado conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado de acordo com a legislação RDC nº. 55/2012.	GL	08
166	Éter etílico 35% para desengordurar a pele e como veículo em formulações para acne, alopecia e antimicóticos tópicos, bem como para remoção de fitas adesivas. Frascos de 500 mL . Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FR	05
167	FORMOL a 10%. Embalagem com 1000 ml , com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	FR	02
168	GLUTARALDEÍDO, 2%, solução 20mg/ml, para desinfecção de alto nível. Acompanhado de indicador de atividade para o princípio ativo do produto (fita reagente), Acondicionado em galão de 5000 ml . Tempo de validade de no mínimo 28 dias após ativação. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme RDC 185/01/ANVISA. O produto deve obedecer à legislação vigente e inerente ao mesmo. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA	GL	08
169	HIPOCLORITO, de sódio, solução aquosa a 10% cloro ativado, embalagem: bombona com 5 litros , não remanufaturada, hermeticamente fechada, contendo dados de identificação do produto, nome do fabricante, data de fabricação, lote e validade.	GL	05
170	HIPOCLORITO, de sódio 1%. Embalagem de 1 litro , contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro do Ministério da Saúde.	FR	170
171	ODOPOVIDONA solução degermante 10 mg/ml em iodo, embalagem com 1000ml . Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FR	10
172	LUGOL, forte, a 5%. Embalagem: frasco com 1000 ml , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FR	06



173	TESTE, de urease utilizado na identificação da bactéria H. pylori em tecido de mucosa gástrica (biopsia) colhida por endoscopia. Caixacontendo 50 microtubos com 0,5 ml cada (50 testes).	CX	12
174	TINTURA de benjoim, para assepsia, solucao alcoolica cor castanho, concentracao 20%. Embalagem com 1000ml e com dados de identificacao do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	FR	02

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025

COM BASE NO ART. Nº 28, INCISO I E 29 da Lei 14.133/2021

Constitui o objeto do presente Termo de Referência à contratação de empresa especializada para aquisição de **Material Hospitalar**, com a finalidade de suprir a necessidade da Policlínica Regional de Saúde – Região de Saúde de Senhor do Bonfim, mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Senhor do Bonfim – CISSB, durante 12 meses, conforme as especificações e quantidades definidas no anexo.

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01		01	R\$	R\$
TOTAL *****				R\$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Senhor do Bonfim/BA, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 006/2025
LICITAÇÃO N°. 004/2025
CONTRATO N°/2025

MINUTA DE CONTRATO
N°. _____ -

.....,
QUE ENTRE SI FAZEM O
CONSORCIO DE SAÚDE
DE SENHOR DO BONFIM
E A EMPRESA

_____, DE
CONFORMIDADE COM
AS CLÁUSULAS A
SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 - DO CONTRATANTE:

1.1.1 -O CONSÓRCIO DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na BA 131, KM 01, Senhor do Bonfim, Estado da Bahia CNPJ sob o nº 32.077.528/0001-55-Email: consorciosaudesenhordobonfim@gmail.com, apresentado por seu Presidente, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**.

1.2 - DO CONTRATADO:

1.2.1 _____

1.3 - DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 006/2025, Licitação nº. 004/2025 - SRP, de acordo com a Lei n. 11.107/2005, Portaria nº 19/2024 do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Senhor do Bonfim e Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 82 e seguintes do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe,

supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II - DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para aquisição de **Material Hospitalar**, com a finalidade de suprir a necessidade da Policlínica Regional de Saúde - Região de Saúde de Senhor do Bonfim, mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Senhor do Bonfim - CISSB, durante 12 meses, conforme as especificações e quantidades definidas no anexo.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 - DO PRAZO:

3.1.1 - O presente instrumento terá sua vigência por 12 meses e renovação conforme previsão legal.

3.2 - DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 - Pelo objeto que consta da cláusula segunda deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, sendo o valor global de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx) sendo a forma de pagamento mensal no valor de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

3.2.2 - Após a realização dos fornecimentos dentro dos padrões de qualidade e aceite, os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, podendo o **CONTRATANTE** descontar eventuais multas que tenham sido impostas à **CONTRATADA**.

3.2.3 A apresentação da Nota Fiscal deverá ocorrer de forma íntegra, sem emendas ou rasuras, e com o valor correspondente à respectiva requisição.

3.2.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção saneadora, condição que passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido/saneado e atestado. Neste caso, não ocorrendo quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

3.2.5 Sendo a empresa optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura, a declaração/comprovante desta condição, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção dos tributos e das contribuições federais.

3.2.6 Acompanhado das Notas Fiscais/Faturas, o CONTRATADO deverá ainda apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e introduzido na habilitação a partir da Lei nº 12.440/2011.

3.2.7 A não apresentação de qualquer uma das certidões referenciadas no item anterior implicará o não pagamento da fatura/nota fiscal, ficando o pagamento condicionado a sua regularização.

3.2.8 A apresentação das certidões é de inteira responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

3.2.9 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 4.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.3 Notificar a Contratada, formalmente, por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, de forma tempestiva, em consonância com os prazos estabelecidos neste Termo e demais normas legais.
- 4.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista na Lei 14.133/21;
- 4.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da requisição de itens, na forma do contrato;
- 4.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 4.7 Prestar informações e os esclarecimentos atinentes aos objetos fornecidos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 4.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.9 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Executar os fornecimentos dos objetos deste termo de referência, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE.
- 5.1 Cumprir fielmente o contrato, de forma que os objetos avançados mantenham os bens, equipamentos em condições de perfeito funcionamento.
- 5.2 A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES;

- 5.3 Manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da CONTRATANTE, quanto a tudo que se relacione ao adequado fornecimento dos itens contratados;
- 5.4 Apresentar Nota Fiscal de fornecimento junto com o relatório mensal com os quantitativos;
- 5.5 Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os fornecimentos contratados;
- 5.6 Responder por quaisquer danos pessoais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;
- 5.7 Cumprir o disposto no artigo 33 da Lei 12.305/2010, quando envolver agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, pilhas e baterias, pneus, óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, produtos eletroeletrônicos e seus componentes.
- 5.8 Aceitar toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento os itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital.
- 5.9 A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à entrega dos itens adquiridos e as suas consequências e implicações.
- 5.10 Executar as entregas de acordo com as normas e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente.
- 5.11 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.
- 5.12 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 5.13 Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita entrega dos objetos, dentro do prazo máximo estabelecido.
- 5.14 Manter em seu quadro, pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho.
- 5.15 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos fornecimentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 5.16 Manter pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais, indicando um representante para atuar de forma conjunta com o Fiscal/Gestor do Contrato da CONTRATANTE, bem como disponibilizar números de telefones que atendam, a emergências quando se fizerem necessárias.
- 5.17 Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a entrega.
- 5.18 Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a CONTRATANTE, na

execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente.

5.19 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências;

5.20 Executar os serviços objeto do presente termo de referência, responsabilizando-se, por todas as despesas decorrentes da entrega a ser realizada, como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, encargos, obrigações, contribuições, indenizações, auxílio refeição, auxílio transporte, outras despesas que porventura venham a ser criadas em decorrência de lei ou outro.

5.21 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 2020 - SECRETARIA OPERACIONAL.

Projeto/Atividade: 2.002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Sub-elemento: 3.3.9.0.30.99 - (MATERIAL DE CONSUMO OUTROS)

Fonte: 1659 - Transferências - Contrato de rateio

CLÁUSULA VII - DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 DA FORMA DE FORNECIMENTO:

7.1.1 O fornecimento do objeto contratado se dará de forma parcelada, mediante necessidade da Policlínica Regional de Saúde - Região de Saúde de Senhor do Bonfim-BA.

7.1.2 O objeto contratado deverá ser fornecido na sede da Policlínica Regional de Saúde - Região de Saúde de Senhor do Bonfim/BA, situada Rodovia 131, Km 04, Bairro Bonfim III, CEP 48970-000, Senhor do Bonfim-BA.

7.1.3 Apresentar Nota Fiscal de fornecimento junto com o relatório mensal;

7.1.4 Nenhuma modificação poderá ser feita no contrato e nas especificações sem AUTORIZAÇÃO EXPRESSA do executor do Contrato;

7.2 DO TRANSPORTE

7.2.1 Todo transporte do objeto deve ser realizado pela LICITANTE VENCEDORA, até a Policlínica Regional sem ONUS para a CONTRATANTE;

7.3 O padrão de qualidade do objeto contratado será avaliado, segundo os padrões usuais de mercado e demais características recomendadas pelos órgãos oficiais de normatização e fiscalização, controle do ramo de atividade a que pertence o objeto da licitação.

7.4. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.4.1 Imediato, a partir da assinatura do contrato.

7.5 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.5.1 Todo o material fornecido deverá atender padrão de qualidade compatível, a exemplo de durabilidade, resistência, compatibilidade ou originalidade, garantia etc.;

7.5.2 Ficará a cargo do Fiscal/Gestor do contrato a verificação da qualidade do produto entregue que poderá ser recusado, implicar em reclamação formal ou pedido de substituição do material;

7.5.3 Caso os produtos, peças, acessórios aplicados e entregues sejam recusados, conforme previsto no item anterior, a CONTRATADA deverá refazê-lo, quando for o caso, sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE.

7.6 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.6.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto licitado será feito pelo gestor/fiscal do contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.6.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.6.3 A contratada deverá indicar uma pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços e/ou pagamento, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do presente Termo de Referência.

7.7 GARANTIA DO SERVIÇO

7.7.1. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição do objeto, que apresentem vício ou defeito dentro do prazo estipulado, não superior a 07 (sete) dias corridos, as suas expensas.

CLÁUSULA VIII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

8.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

8.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso 1 do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;

8.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

8.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

8.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3. Indenizações e multas.

8.5 DAS VEDAÇÕES.

8.5.1 É VEDADO À CONTRATADA:

8.5.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.5.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA IX - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA X - ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

11.1 Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, não prestação de garantia do material, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

I - Advertência

II - Multas:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Projeto Básico, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado, caso não esteja de acordo com a especificação exigida neste Projeto Básico, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;

III - Impedimento de licitar e contratar, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item II.

11.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, serão respeitadas as regras e critérios estabelecidos nos artigos 155 e 156 seguintes da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

12.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XIV - DO FORO:

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Senhor do Bonfim/Ba, ____ de _____ de _____.

Presidente

Contratado

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SENHOR DO BONFIM**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede na BA 131, KM 01, S/N, Senhor do Bonfim-Bahia, CEP: 48.970-000 neste ato representado por sua gestora, a Presidente xxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a classificação das propostas, do processo Administrativo nº 006/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de **Material Hospitalar**, com a finalidade de suprir a necessidade da Policlínica Regional de Saúde – Região de Saúde de Senhor do Bonfim, mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Senhor do Bonfim – CISSB, durante 12 meses, conforme as especificações e quantidades definidas no anexo, indispensável do procedimento licitatório acima epigrafado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 – Demais procedimentos que não estejam indicados nesta Ata de Registro de Preços deverão constar no Termo de Referência e Estudos Técnicos Preliminares, se for o caso, anexos indispensáveis do procedimento licitatório acima epigrafado.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR – CLASSIFICAÇÃO: 1º							
EMPRESA:							
CNPJ Nº:							
ENDEREÇO:							
REPRESENTANTE LEGAL:							
CPF Nº: – RG Nº: SSP/.....							
TELEFONE(S) Nº: (.....).....							
EMAIL(S):							
ITEM	ITEM NOME	SUB-ITEM	MED.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL



01	***	***	***	***	***	***	***
02	***	***	***	***	***	***	***
03	***	***	***	***	***	***	***
04	***	***	***	***	***	***	***
VALOR TOTAL							***

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA III – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 - O órgão gerenciador será a Policlínica Regional de Saúde de Senhor do Bonfim, através do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Senhor do Bonfim – Ba.

3.2 – Há Intenção de Registros de Preços – IRP para este procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - *Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA V – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital (Assinatura com recursos tecnológicos com certificado ICP) e disponibilizada no Portal deste Consórcio e Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA VI – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2 Os preços registrados, em caso de prorrogação indicada no item 5.1 desta Ata, poderão ser atualizados pelo índice IGP-M, desde que comprovada a vantajosidade.

6.3 Nos termos do art. 22 da Portaria nº 19/2024, de 14 de novembro de 2024, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 (revisão);

6.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado (fato da administração), ou;

6.3.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade

gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 13 e seguintes da Portaria nº 19/2024, de 14 de novembro de 2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA IX – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público, devidamente justificado;

9.4.2 A pedido do fornecedor, devidamente comprovados e justificados os fatos;

9.5 Em casos de pedidos de cancelamento/dispensa da Ata de Registro de Preços pelo Fornecedor classificado em Primeiro Lugar, a Administração Pública deverá:

9.5.1 Convocar os licitantes remanescentes que aceitarem registrar seus preços na ordem de classificação para fornecimento dos produtos.

9.5.2 Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não entregue o quanto requerido, será sancionado conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

9.5.2.1 Os fornecedores classificados como cadastro de reserva não serão sancionados.

9.5.3 Justifica-se a medida adotada devido ao Planejamento, Plano Anual de Contratações e ao tempo hábil para apresentação de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inc. IX, da Portaria nº 19/2024, de 14 de novembro de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA XI - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Policlínica Regional de Saúde, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. O Fiscal do contrato será o(a) servidor(a) lotado na Policlínica Regional de Saúde.

CLÁUSULA XVI - Foro

16.1 - Fica eleito o foro da comarca de SENHOR DO BONFIM como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Senhor do Bonfim – BA, de de

.....
Presidente
Órgão Gerenciador

.....
Fornecedor